



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



CONTRATO Nº 113/2022

PREGÃO Nº 016/2022/PMB

Pelo presente instrumento de CONTRATO e na melhor forma de direito, de um lado como CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA, com sede na Avenida Ângelo Uliana, Bairro Uliana, Brejetuba/ES, CEP: 29.630-00, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.674/0001-00, neste ato representado pelo prefeito, Senhor LEVI MARQUES DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 947.661.007-78, portador da Carteira de Identidade n.º 732.210 SPTC/ES, residente e domiciliado na cidade de Brejetuba/ES, CEP: 29630-000 através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, com sede na Rua João Olinto Badaró, 20 – centro – Brejetuba(ES), inscrito no CNPJ sob o Nº 14.485.952/0001-57, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Bruna Teixeira de Souza, Secretária Municipal de Saúde de Brejetuba(ES) inscrita no CPF sob o nº101.038.827-40, residente e domiciliado em Brejetuba/ES, CEP: 29630-000, e por outro lado como **CONTRATADA** a empresa **SUELY HUBNER DE MIRANDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.227.100/0001-03, com sede na Av. Manoel Luiz Trindade, 150 – Boa Esperança – Ibatiba(ES), CEP: 29.394-000, neste ato representada pelo Senhor Danilo Santos Rosa, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.158.147-12, portador da Carteira de Identidade nº 17.394.908/SSP/MG, considerando o que consta dos autos dos Processos n.º 176/2022, e com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, resolvem de comum acordo celebrar este CONTRATO, que reger-se-á pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este CONTRATO tem por objeto a seleção e registro de preços para eventual e futura aquisição materiais descartáveis e limpeza para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 - Descrição dos produtos:

| Item | Qtd. | Unid. | Especificação | Vi. Unit. | Vi. Total |
|------|------|-------|--|-----------|-----------|
| 01 | 300 | RL | SACO PARA LIXO-PLASTICO, PRETO ROLO C/30 UNID - CAPACIDADE 30 LITROS. Marca de Referencia: Azeplast, Rafi, Clarus. | 9,20 | 2.760,00 |
| 02 | 300 | RL | SACO PARA LIXO-PLASTICO, PRETO ROLO C/30 UNID - CAPACIDADE 50 LITROS. Marca de Referencia: Azeplast, Rafi, Clarus. | 9,90 | 2.970,00 |
| 06 | 20 | CX | COPO DESC. 50ML EM POLIESTIRENO ATÓXICO CX C/ 50 PCT DE 100 UND. BRANCO NORMALIZADO PELA ABNT. MARCAS DE REF: COPOMAIS, COPOBRAS E MULTPLAST | 112,40 | 2.248,00 |
| 07 | 30 | CX | COPO DESCARTAVEL 200 ML EM POLIESTIRENO ATÓXICO, CX C/ 25 PCT DE 100 UNID. Marcas de Ref: COPOBRAS, KEROPOPO, TOPFORM. | 133,80 | 4.014,00 |
| 08 | 50 | PCT | CUMBUCA ISOPOR FUNDA PARA REFEIÇÕES- 300 ML- 15 CM, PACOTE COM 30 UNIDADES. MARCA DE REF: LIF PRATIC | 6,50 | 325,00 |
| 09 | 80 | PCT | GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES EXTRA FORTE PACOTE COM 40 UNIDADES. Marca referência: Coposul, Lider, Strawplast. | 4,10 | 328,00 |
| 10 | 50 | PCT | PRATO DE ISOPOR PARA REFEIÇÃO C/ 21 CM DE DIAM. PCT C/ 25 UN. Marca referência: Life pratic, Ultratherm, Copoplast, Darnel. | 9,78 | 489,00 |
| 11 | 40 | UN | BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 20 LITROS COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO. Marca referência: Plasutil, Jaguar, Larplástico. | 14,30 | 572,00 |
| 15 | 20 | UN | CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO, PEQUENA, TIPO GRADE, CAPACIDADE 8 LITROS. Marca referência: Larplasticos, Sanremo, Plaslider. | 3,90 | 78,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

| | | | | | |
|----|-----|-----|---|--------|----------|
| 16 | 10 | PR | BOTA DE BORRACHA CANO 3/4 NA COR BRANCA Nº 36, 37, 38, 40, 41 E 42 | 43,00 | 430,00 |
| 17 | 10 | PR | BOTA DE BORRACHA, CANO CURTO PARA LIMPEZA | 43,00 | 430,00 |
| 19 | 70 | CX | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% PARA USO COMO DESINFETANTE EM SUPERFÍCIES FIXA, ROSCA QUE NÃO PERMITE VAZAMENTOS. ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: MEGA, ZULU, START. | 89,00 | 6.230,00 |
| 20 | 70 | CX | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 92% PARA USO COMO DESINFETANTE EM SUPERFÍCIES FIXA, ROSCA QUE NÃO PERMITE VAZAMENTOS. ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: MEGA, ZULU, START. | 121,30 | 8.491,00 |
| 21 | 50 | UN | ESCOVA DE LAVAR ROUPAS, BASE DE PLÁSTICO. MARCA DE REFERÊNCIA: INCAVAS, CONDOR E GUIRADO. | 3,29 | 164,50 |
| 22 | 40 | UN | ESCOVA PLÁSTICA CERDAS DE NYLON COM SUPORTE E CABO PARA HIGIENIZAÇÃO DE VASO SANIT. MARCA DE REFERÊNCIA: SANPRIN, CONDOR. | 12,80 | 512,00 |
| 23 | 10 | UN | PANO FINO 28X48CM. Marca referência: Clink, Brilhus, OuroBranco, Condor, Rafi. | 3,50 | 35,00 |
| 24 | 80 | UN | PANO DE PRATO FELPUDO 45 X 63 CM 95% ALGODÃO E 5% POLIESTER. Marca referência: Karsten, Dohler, Tekka, Cristal, Panosul. | 6,15 | 492,00 |
| 26 | 250 | PCT | GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES MEDINDO 24X22 CM EM MATERIAL SUPERABSORVENTE E BRANCO, PACOTES DE 50 FOLHAS CADA. MARCAS DE REF: SANTEPEL, MILI, SCOTT. | 2,39 | 597,50 |
| 28 | 250 | PCT | PAPEL TOALHA PARA COZINHA EM MATERIAL SUPERABSORVENTE E BRANCO ROLO COM 55 TOLHAS CADA MEDINDO 22 X 19 CM. Marca referência: Mili, Snob, Scala, Elite. | 4,89 | 1.222,50 |
| 29 | 250 | PCT | PAPEL TOALHA INTERFOLHADA RECICLADA 23X21 CM PCT C/1000 FLS. Marca referência: White paper, Elite, Scott, Delicatto, Elcapel. | 15,33 | 3.832,50 |
| 30 | 30 | UN | RODO PARA LIMPEZA COM BASE E CABO DE PLÁSTICO TAMANHO 40 CM RESISTENTE. Marca referência: Multiuso, Caiçara, Bettanin, São Bernardo, Condor. | 11,90 | 357,00 |
| 31 | 30 | UN | RODO PARA LIMPEZA COM BASE E CABO DE PLÁSTICO TAMANHO 60 CM RESISTENTE. Marca referência: Caiçara, Bettanin, São Bernardo, Condor. | 13,80 | 414,00 |
| 32 | 60 | UN | VASSOURA DE NYLON C/ CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22 CM CERDAS DE 11,5 CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS C/ CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLÁSTIFICADA P/ LIMPEZA EM GERAL TIPO DOMESTICA. Marca referência: LimpaMania, Santa Maria, Dalcin, Condor. | 12,80 | 768,00 |
| 33 | 60 | UN | VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 5 CABO DE MADEIRA ENCAPADO. MARCAS DE REF: FLORENÇA, CONDOR E FLOR DO LAR. Marca referência: Maravilha, LimpaMania, Santa Maria, Dalcin, Vassouras AC. | 13,80 | 828,00 |
| 36 | 30 | PCT | CORDA PARA VARAL EM NYLON COMP. 10 M Nº 03. Marca referência: Esfrebom, Santa Maria, Varal, vimpel, Rafi. | 1,69 | 50,70 |
| 37 | 100 | PCT | PRENDEDOR DE ROUPA GRANDE PLÁSTICO REFORÇADO MEDINDO NO MÍNIMO 8 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES. Marca referência: Rafi, Brilhus, Esfre Bom, Fiat Lux, Cristal. | 2,89 | 289,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



| | | | | | |
|--------------|-----|-----|--|--------|------------------|
| 39 | 50 | CX | AMACIANTE PARA ROUPAS COM ESSENCIA DE LAVANDA COM ASPECTO LIQUIDO E VISCOSO, APLICAÇÃO EM PRODUTOS TEXTEIS, SOLUVEL EM ÁGUA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FORMULA HIPOALERGENICA. VALIDADE IMPRESSA DA EMBALAGEM MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. CAIXA COM 6 UNIDADES DE 2 LITROS. Marca referência: Qboa, Downy, Mon bijou, Urca. | 53,80 | 2.690,00 |
| 40 | 60 | CX | COLOR ATIVO EMBALADO EM FRASCO DE 2 LITROS C/ TAMPAS ROSCAS QUE NÃO PERMITE VAZAMENTO. CAIXA COM 6 UNIDADES. Marca Referência: Marina, Sanol, Alca, Limpadua. | 43,20 | 2.592,00 |
| 43 | 250 | UN | SABONETE LÍQUIDO 2 LITROS. MARCA DE REFERENCIA: Only, ARQUELUX, START E BOTANIC. Marca referência: Lux, Elite, Cordex, Treco Fácil. | 9,90 | 2.475,00 |
| 45 | 100 | CX | SABÃO EM BARRA GLICERINADO 5 X 200 GR CX C/ 12 UNID. Marca referência: RAZZO, INVICTO E IPÊ. | 146,80 | 14.680,00 |
| 50 | 50 | UN | ISQUEIRO GRANDE. Marca referência: Bic, Cricket, Zippo. | 4,18 | 209,00 |
| 51 | 04 | PCT | ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE, FORMATO RETANGULAR MEDINDO 110 X 75 X 75 X 23 MM, ABRASIVIDADE MÉDIA, COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRAS SINTÉTICA COM ABRASIVO. CAIXA OU PACOTE COM 120 UNIDADES. Marca referência: Scotch-Brite, Brilhus, Casamia, Multvip, Condor. | 68,90 | 275,00 |
| TOTAL | | | | | 61.849,30 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 – O valor global a ser pago do CONTRATO é de **R\$ 61.849,30** (sessenta e um mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos) mediante as notas atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde pertencente a esta Municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1 – Os preços do objeto deste CONTRATO manter-se-ão fixos e irremovíveis durante 12 (doze) meses após sua assinatura.

3.2 – Em atenção à determinação da Lei Federal nº 10.192/2001 no § 1º do Art. 2º, será nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

3.2.1 - Assim sendo o valor ofertado para o fornecimento deverá ser fixo e irremovível, durante os 12 (doze) primeiros meses e a revisão contratual se dará a partir do 13º mês de vigência contratual, sendo que seu valor será recomposto, alcançando a data de assinatura do contrato e aplicando-se o IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes, acumulado no período, sem prejuízo da aplicação da cláusula de equilíbrio econômico-financeiro.

3.2.2 - O IPCA é um índice criado para medir a variação de preços do mercado para o consumidor final, e representa o índice oficial da inflação no Brasil. IPCA significa Índice de Preços ao Consumidor e é medido mês a mês pelo IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – A vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



5.1 – As despesas relativas a esta aquisição, mediante a emissão da Nota de Empenho, correrão por conta de recursos do orçamento do município, para o exercício de 2022 conforme dotação orçamentária, abaixo transcrita:

| Dotação orçamentária | Elemento de despesa | Ficha | Proj. | Origem | Prot. N° | Ativ. |
|----------------------|---------------------|-------|-------|--------------------------|-----------|-------|
| 02.001 | 33.90.30 | 49 | 2077 | Fundo Municipal de Saúde | 2529/2022 | 2022 |
| 02.001 | 33.90.30 | 71 | 2077 | Fundo Municipal de Saúde | 2529/2022 | 2022 |
| 02.001 | 33.90.30 | 58 | 2078 | Fundo Municipal de Saúde | 2529/2022 | 2022 |
| 02.001 | 33.90.30 | 77 | 2080 | Fundo Municipal de Saúde | 2529/2022 | 2022 |

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a execução do objeto do CONTRATO, obriga-se a CONTRATADA a:

- Realizar a entrega de acordo com a solicitação e cronograma da secretaria solicitante;
- Garantir a qualidade dos produtos, bem como a validade dos mesmos;
- Atender todas demais as cláusulas do edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Efetuar os pagamentos, onde, serão realizados posteriores a apresentação das Notas Fiscais atestadas pela Secretaria requerente, pertencente a esta Municipalidade, juntamente com cópia dos documentos abaixo relacionados (que deverão estar anexados à nota fiscal da contratada), não estando com prazo de validade vencido, na data do pagamento:

- Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF;
- Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública **Estadual**;
- Certidão Negativa de Débito junto à **Previdência Social**;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições **Federais** junto à Receita Federal;

7.2 – Para acompanhamento e Fiscalização do contrato será definido pela secretaria solicitante um preposto devidamente habilitado para tal função.

CLÁUSULA OITAVA - DO ATESTADO DE EXECUÇÃO

8.1 O fornecimento do objeto deste CONTRATO será atestado pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Saúde, pertencente a esta Municipalidade.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 – A CONTRATANTE poderá nos casos de rescisão por inexecução deste CONTRATO aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula anterior, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- As sanções previstas nos incisos I e III, desta Cláusula, também serão aplicadas à CONTRATADA que, em razão de contrato regido pela Lei n.º 8.666/93, tenha:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

- a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O presente CONTRATO será rescindido se durante sua execução for observado qualquer dos seguintes motivos:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusula contratual;

II - A lentidão ou atraso injustificado na Seleção e registro de preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Saúde, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da CONTRATADA de cumprir os prazos estipulados;

III - a paralisação dos serviços/fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a associação deste CONTRATO com outrem, como também a fusão, cisão ou incorporação;

V - O desatendimento das determinações regulares do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da sua execução;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO;

IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Comissão Permanente de Licitação;

X - A supressão, pela CONTRATANTE, do objeto contratado, acarretando modificações no valor inicial do CONTRATO além de 25% (vinte e cinco por cento);

XI - a suspensão de sua execução, por ordem escrita, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento de indenização, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos pelos serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do CONTRATO.

§ 1º - A rescisão motivada nos dispositivos dos incisos I a VIII, não dá direito à CONTRATADA de qualquer indenização ou ressarcimento de prejuízo alegado.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - O CONTRATO poderá ser rescindido por acordo entre as partes, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 4º - O CONTRATO poderá ainda, ser rescindida antes do prazo constante na Cláusula quarta deste instrumento, sem qualquer tipo de penalidade, mediante aviso da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Brejetuba (ES), 10 de agosto de 2022.

| | |
|---|---|
| <p>.....</p> <p>Levi Marques de Souza Prefeito Municipal Contratante</p> | <p>.....</p> <p>Suely Hubner de Miranda – ME Contratada</p> |
|---|---|

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.

Assessoria Jurídica.

TESTEMUNHAS: 1- _____
2- _____